



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 521/2003, DE 26 DE MAIO DE 2003.


**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica reajustado em 12,56% (doze virgula cinqüenta e seis por cento) o subsídio dos Secretários Municipais da Prefeitura de São Gabriel do Oeste.

ART. 2º Esta Lei terá vigência a partir de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 26 de Maio de 2003.


ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".